



PROTOCOLO DE PARCERIA

Considerando a aprovação da Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2017-2023 (ENIPSSA 2017-2023) em sede da Resolução do Conselho de Ministros nº 107/2017, de 25 de julho;

Considerando que a ENIPSSA 2017-2023 em três principais áreas estratégicas, configuradas em 3 eixos que se desenvolvem em objetivos estratégicos: Eixo n.º 1 — Promoção do conhecimento do fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo, informação, sensibilização e educação; Eixo n.º 2 — Reforço de uma intervenção promotora da integração das pessoas em situação de sem-abrigo; Eixo n.º 3 — Coordenação, monitorização e avaliação da ENIPSSA 2017-2023;

Considerando que o modelo de intervenção definido assenta numa premissa de rentabilização de recursos humanos e financeiros, bem como da necessidade de evitar a duplicação de respostas e qualificar a intervenção ao nível da prevenção das situações de sem-abrigo e do acompanhamento junto dos utentes, centrando-se no indivíduo, na família e na comunidade;

Considerando que a implementação do modelo de intervenção e acompanhamento integrado se realiza em territórios a definir nas Plataformas Supraconcelhias da Rede Social ou plenários dos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), de acordo com as necessidades identificadas em diagnóstico;

Considerando que os Núcleos de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA) deverão ser criados, sempre que a dimensão do fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo o justifique, no âmbito dos CLAS ou plataformas supraconcelhias;

Considerando que a realidade diagnosticada pode ditar a necessidade de reequacionar o reforço técnico das equipas, hipótese que não deve ser afastada, e para cuja resposta devem contribuir, de forma articulada, os vários agentes e parceiros intervenientes,



obedecendo sempre a uma lógica de distribuição equitativa de responsabilidades e tendo em conta a missão, as atribuições e os recursos disponíveis das entidades signatárias, condição que se reputa como princípio enquadrador dos âmbitos de intervenção institucionais, tendente à promoção de um funcionamento harmonioso dos projetos de parceria interinstitucional, mormente por promover a transparência quanto à esfera de competências de cada entidade parceira, o desenvolvimento de uma intervenção concertada e integrada que possa melhor conjugar os diferentes papéis a desempenhar em sede dos projetos, contribuindo também para o aproveitamento ótimo das potencialidades e sinergias complementares;

Considerando que na sessão plenária realizada no 8 de novembro de 2017 do CLAS do Município de Almada foi aprovada a criação de um NPISA;

Considerando que o Grupo de Implementação, Monitorização e Avaliação da Estratégia, doravante designado GIMAE, por proposta do seu Núcleo Executivo, validou a constituição de um NPISA no âmbito do CLAS do Município de Almada;

Considerando que cada NPISA deve ser constituído por um representante da câmara municipal e das entidades ou organismos do sector público, nomeadamente os tutelados pelos membros do Governo nas áreas do emprego, segurança social, educação, saúde, justiça, administração interna, obras públicas e ambiente, cidadania e igualdade; e por todas as entidades com intervenção na área que desejem estabelecer um trabalho articulado e integrado, e às quais seja reconhecida competência para tal por todos os outros parceiros, atendendo à realidade local;

É celebrado o presente Protocolo de Parceria entre os seguintes parceiros no âmbito da Rede Social de Almada, que se constituem como Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo de Almada, doravante designado de NPISA de Almada:

Município de Almada, doravante designado por 1º Outorgante, pessoa coletiva nº 500051054, com sede no Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, neste ato representado por (nome e cargo na instituição);



a

ACEDA – Associação Cristã Evangélica de Apoio Social, doravante designada por 2º Outorgante, pessoa coletiva nº 504092570 com sede na Rua União Piedense, nº33, A e B, 2801-251 Cova da Piedade, neste ato representada por (nome e cargo na instituição);

o

ACES – Agrupamento de Centros de Saúde Almada Seixal, doravante designada por 3º Outorgante pessoa coletiva nº 503148776 com sede na Rua D. Branca Saraiva de Carvalho, 9 – C, 2845-452 Amora, neste ato representado por (nome e cargo na instituição);

a

AD-SUMUS – Associação de Imigrantes de Almada, doravante designada por 4º Outorgante, pessoa coletiva nº 513306358 com sede na Avenida Prof. Ruy Luis Gomes, nº7, r/c Dto, Laranjeiro, neste ato representada por (nome e cargo na instituição);

a

AMI – Fundação Assistência Médica Internacional, Porta Amiga de Almada, doravante designada por 5º Outorgante, pessoa coletiva nº 502744910 com sede na Rua dos Três Vales, 54 e 56, 2825-016 Monte de Caparica, neste ato representada por (nome e cargo na instituição);

a

Associação Gerações Sorriso, doravante designada por 6º Outorgante, pessoa coletiva nº 510211623 com sede na Rua Capitão Leitão, 109-B, 2800-133 Almada, neste ato representada por (nome e cargo na instituição);

a



Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almada, doravante designada por 7º Outorgante, pessoa coletiva nº 501111999 com sede na Rua Cândido Capilé, 13 e 14, 2800-043 Almada, neste ato representado/a por (nome e cargo na instituição);

a

Associação Vale de Acór, doravante designada por 8º Outorgante, pessoa coletiva nº 503079677 com sede na Rua D. Álvaro Abrantes da Câmara, nº4, 2800-016 Almada, neste ato representado/a por (nome e cargo na instituição)

o

Centro Social e Paroquial do Cristo Rei, doravante designada por 9º Outorgante, pessoa coletiva nº 501723374 com sede na Rua da Belavista, 22, 2825-004, Monte de Caparica, neste ato representado/a por (nome e cargo na instituição)

o

Centro Social e Paroquial Nossa Sra. da Conceição da Costa de Caparica, doravante designada por 10º Outorgante, pessoa coletiva nº 502235845 com sede na Rua do Juncal, Edifício da Igreja Nova, 2826-900 Costa de Caparica, neste ato representado/a por (nome e cargo na instituição)

o

Equipa de tratamento de Almada do CRI – Centro de Respostas Integradas da Península de Setúbal, doravante designada por 11º Outorgante, pessoa coletiva nº (.....) com sede na Rua das Terras das Cortes Reais, 1, 2805-025 Almada, neste ato representado/a por (nome e cargo na instituição);

a



Cruz Vermelha Portuguesa, delegação da Foz do Tejo, doravante designada por 12º Outorgante, pessoa coletiva nº 500745749 com sede na Av. Mud. Juvenil, antiga estação da CP, 2840-471 Seixal, neste ato representado/a por (nome e cargo na instituição);

a

GIRA – Grupo de Intervenção e Reabilitação Ativa doravante designada por 13º Outorgante, pessoa coletiva nº 503532150 com sede na Rua Luciano Cordeiro, nº34, 1º, Lisboa, neste ato representado/a por (nome e cargo na instituição);

a

Guarda Nacional Republicana, Comando Territorial de Setúbal, Destacamento Territorial de Almada doravante designada por 14º Outorgante, pessoa coletiva nº (.....) com sede (...), neste ato representado/a por (nome e cargo na instituição)

o

Hospital Garcia de Orta, doravante designada por 15º Outorgante, pessoa coletiva nº (.....) com sede na Av. Torrado da Silva, 2805-267 Almada, neste ato representado/a por (nome e cargo na instituição)

o

Centro de Emprego de Almada, (IEFP,IP), doravante designado por 16º Outorgante, pessoa coletiva nº (.....) com sede na Rua D. João IV, 18-A, 2800-110 Almada, neste ato representado/a por (nome e cargo na instituição)

o

Instituto Piaget, complexo de ensino superior de Almada, doravante designada por 17º Outorgante, pessoa coletiva nº (.....) com sede na Quinta da Arreinelas de Cima, 2800-305 Almada, neste ato representado/a por (nome e cargo na instituição)



o

Instituto da Segurança Social, Centro Distrital de Setúbal, SAS de Almada, doravante designada por 18º Outorgante, pessoa coletiva nº (.....) com sede na Av. 25 de Abril, 34, 1º, 2804-516 Almada, neste ato representado/a por (nome e cargo na instituição)

o

Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz, doravante designada por 19º Outorgante, pessoa coletiva nº (.....) com sede na Quinta da Granja, Campus Universitário, 2829-511 Monte de Caparica, neste ato representado/a por (nome e cargo na instituição)

a

Junta de Freguesia da Costa de Caparica, doravante designada por 20º Outorgante, pessoa coletiva nº (.....) com sede na Av. 1º de maio, 9-B, 2829-504 Costa de Caparica, neste ato representado/a por (nome e cargo na instituição)

a

Polícia de Segurança Pública, Divisão Policial de Almada, designada por 21º Outorgante, pessoa coletiva nº (.....) com sede (...), neste ato representado/a por (nome e cargo na instituição)

a

União de Freguesias Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, doravante designada por 22º Outorgante, pessoa coletiva nº (.....) com sede na Rua D. Leonor de Mascarenhas, 44-A, 2804-522 Almada, neste ato representado/a por (nome e cargo na instituição)

a



União de Freguesias Caparica Trafaria, doravante designada por 23º Outorgante, pessoa coletiva nº (.....) com sede no Largo da Torre, 2829-503, Caparica, neste ato representado/a por (nome e cargo na instituição)

a

União de Freguesias Charneca de Caparica Sobreda, doravante designada por 24º Outorgante, pessoa coletiva nº (.....) com sede na Rua de Marco Cabaço, 17, 2819-503 Charneca de Caparica, neste ato representado/a por (nome e cargo na instituição)

a

União das Freguesias Laranjeiro Feijó, doravante designada por 25º Outorgante, pessoa coletiva nº (.....) com sede no Terreiro João de Barros, 22-C, 2810-232 Laranjeiro, neste ato representado/a por (nome e cargo na instituição)

E que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a criação e implementação do NPISA de Almada e a definição dos compromissos a assegurar pelas entidades parceiras, na promoção das condições da autonomia e do exercício pleno da cidadania da população em situação de sem-abrigo.

Cláusula 2.ª

Âmbito geográfico de intervenção

O NPISA de Almada tem âmbito concelhio, sendo a sua área de intervenção o Município de Almada.

Cláusula 3.ª

Coordenação



Nos termos definidos na ENIPSSA 2017-2023, o NPISA de Almada é coordenado pelo Município de Almada.

Cláusula 4.ª

Competências

O NPISA de Almada tem como competências:

1. Ao nível do Planeamento e em consonância com os instrumentos de planeamento da Rede Social, a:
 - a. Realização do Diagnóstico local sobre o fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo, como contributo para o diagnóstico da rede social e base de planificação da sua atividade;
 - b. Identificação e mobilização dos recursos necessários à resolução do problema – sistematização de um guia de recursos local;
 - c. Planificação das atividades nesta área, através da construção de um Plano de Ação, para conjugação de esforços e rentabilização de recursos na resolução do problema;
 - d. Identificação das necessidades de formação das equipas e programação da mesma;
 - e. Efetivação de Relatórios de atividades anuais.
2. Ao nível da Intervenção:
 - a. Coordenar os encontros para análise e atribuição de casos de acordo com os diagnósticos e necessidades apresentadas;
 - b. Promover a articulação entre as entidades públicas e privadas visando a conjugação e rentabilização de recursos;
 - c. Monitorizar os processos (controlo da execução do plano individual, identificação e gestão de obstáculos);
 - d. Assegurar a articulação com equipas de supervisão e avaliação externa;



- e. Promover ações de Sensibilização/Educação da comunidade para as questões da prevenção/ inserção relativamente à população em situação de sem-abrigo;
- f. Contribuir para assegurar a implementação e monitorização da ENIPSSA 2017-2023, centralizando toda a informação a nível local;
- g. Adotar o modelo de intervenção e acompanhamento integrado definido no âmbito da ENIPSSA 2017-2023, realizando as adaptações necessárias ao mesmo, tendo em conta as dinâmicas locais;
- h. Utilizar o conceito de pessoa em situação de sem-abrigo adotado no âmbito da ENIPSSA 2017-2023;
- i. Articular permanentemente com o Núcleo Executivo do GIMAE.

Cláusula 5.ª

Proteção de dados Pessoais

1. As entidades subscritoras do presente protocolo obrigam-se a preservar a confidencialidade dos dados pessoais a que tenham acesso ou que lhes sejam transmitidos no âmbito da execução da presente parceria e a tomar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas à sua proteção nos termos previstos, designadamente, no Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD);
2. A informação e a documentação abrangidas pelo dever de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer outro uso ou tratamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente protocolo;
3. Exclui-se do dever de confidencialidade a informação e a documentação que comprovadamente forem do domínio público ou que, por força de lei, contrato, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas, os signatários estejam obrigados a revelar;
4. Em especial, os signatários obrigam-se:



- a. A respeitar a confidencialidade dos dados pessoais a que tenham acesso ou que lhes sejam disponibilizados pela ou pelas entidades envolvidas na presente parceria, bem como de todas as informações de carácter pessoal referentes, designadamente, a beneficiários e contribuintes do Sistema de Segurança Social, não os disponibilizando a terceiros;
 - b. A apagar e/ou destruir todos os dados pessoais que se encontrem na sua posse, bem como todo e qualquer tipo de registo (digital ou em papel) relacionado com esses dados, depois de concluído o objeto do presente protocolo, sem prejuízo dos prazos previstos no Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais, relativos à conservação dos documentos administrativos;
 - c. A garantir que os todos os colaboradores e outras pessoas que intervenham na parceria respeitam os princípios e as obrigações constantes no RGPD;
5. Os outorgantes do presente protocolo assumirão direta e pessoalmente a responsabilidade por qualquer dano patrimonial ou moral que terceiros venham a sofrer em consequência de ato, ação ou omissão, praticado dolosa ou negligentemente em violação do dever de confidencialidade a que se encontram sujeitos e do disposto na presente cláusula;
 6. O dever de confidencialidade mantém-se até ao termo ou à cessação, por qualquer causa, do presente protocolo, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidas às pessoas coletivas públicas.

Cláusula 6.ª

Sigilo

As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes à parceria e



consequentes ações estabelecidas ao abrigo do presente protocolo outorgado, mesmo após o termo das suas funções.

Cláusula 7.ª

Funcionamento

1. O NPISA de Almada reúne em plenário com periodicidade bianual, podendo ser solicitado pela coordenação, a qualquer momento e em função das necessidades, a realização de reuniões extraordinárias com todos os parceiros, em subgrupos ou com outras entidades privilegiadas.
2. As reuniões do NPISA de Almada realizam-se nas instalações da entidade coordenadora, podendo ser também realizadas nas instalações de qualquer outra entidade parceira, sempre que se considerar pertinente e em função da disponibilidade dos parceiros.
3. O funcionamento interno do NPISA e a operacionalização será devidamente explicitada em regulamento interno a aprovar em reunião plenária.

Cláusula 8.ª

Compromissos do Município

Compete à CMA no âmbito da Coordenação do NPISA de Almada:

1. Assegurar que seja implementado o Modelo de Intervenção e Acompanhamento Integrado preconizado e divulgado pela ENIPSSA, com as adaptações necessárias ao mesmo, tendo em conta as dinâmicas locais;
2. Coordenar as atividades do NPISA de Almada, facilitando a sua implementação e supervisionando a sua execução;
3. Convocar os parceiros do NPISA de Almada, para as reuniões necessárias, propondo a sua ordem de trabalhos e assegurando meios e espaços necessários para a sua realização;
4. Elaborar um Plano de Ação Anual com a colaboração dos parceiros do NPISA de Almada;



5. Informar, no prazo máximo de 1 mês, os/as gestores/as de caso e de tarefas dos processos que lhes foram atribuídos pelo NPISA de Almada;
6. Coordenar a discussão de casos em sede do NPISA de Almada;
7. Centralizar toda a informação local relativa às situações e processos de acompanhamento de pessoas sem-abrigo;
8. Monitorizar as intervenções locais em curso junto das pessoas sem-abrigo;
9. Articular com a representação dos NPISA em sede do Núcleo Executivo do GIMAE;
10. Articular com entidades externas consideradas relevantes.

Cláusula 9.ª

Compromissos da ACEDA – Associação Cristã Evangélica

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a ACEDA – Associação Cristã Evangélica compromete-se, a:

1. Disponibilizar apoio alimentar às quartas e domingos aos sem-abrigo na sede da instituição;
2. Criação de equipa de rua noturna com distribuição de géneros alimentícios e agasalhos 1 vez por semana
3. Disponibilizar apoio com roupa às 4as e 6as feiras na sede da instituição;
4. Disponibilizar um técnico para participar nas reuniões dos subgrupos do NPISA nos quais a ACEDA tem assento.
5. Participar no Plano Prévio de Intervenção de Proteção Civil para vagas de frio e ondas de calor.

Cláusula 10.ª

Compromissos do ACES – Agrupamento de Centros de Saúde Almada Seixal



No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I o ACES – Agrupamento de Centros de Saúde Almada Seixal compromete-se, a:

1. Disponibilizar um/a enfermeiro/a da Unidade de Cuidados na Comunidade de Almada para integrar a equipa de rua diurna uma vez por semana e para articular o acompanhamento de situações de PSSA com as diversas unidades de cuidados de saúde primários;
2. Promover ações de rastreio e informação à população sem-abrigo em diversas temáticas ligadas à saúde;
3. Disponibilizar um técnico para participar nas reuniões dos subgrupos do NPISA nos quais o ACES tem assento.
4. Participar no Plano Prévio de Intervenção de Proteção Civil para vagas de frio e ondas de calor.

Cláusula 11.ª

Compromissos da AD-SUMUS – Associação de Imigrantes de Almada

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a AD-SUMUS – Associação de Imigrantes de Almada compromete-se, a:

1. Disponibilizar um técnico para participar nas reuniões dos subgrupos do NPISA nos quais tem assento.
2. Apoiar os gestores de caso no que diz respeito a situações de pessoas em situação de sem abrigo de nacionalidade estrangeira.

Cláusula 12.ª

Compromissos da AMI – Fundação Assistência Médica Internacional, Porta Amiga de Almada

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a AMI – Fundação Assistência Médica Internacional, Porta Amiga de Almada compromete-se, a:



1. Atendimento, encaminhamento e acompanhamento social das pessoas em situação de sem-abrigo, prestando os serviços de apoio psicológico, jurídico, refeitório, distribuição de géneros alimentares e produtos de higiene, roupeiro e balneário;
2. Prestação de cuidados de saúde de enfermagem;
3. Disponibilizar acesso a computadores com ligação à Internet;
4. Disponibilizar um técnico para participar nas reuniões dos subgrupos do NPISA nos quais tem assento;
5. Disponibilização de um técnico para participar na equipa de rua diurna;
6. Participar no Plano Prévio de Intervenção de Proteção Civil para vagas de frio e ondas de calor.

Cláusula 13.ª

Compromissos da Associação Gerações Sorriso

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a Associação Gerações Sorriso compromete-se, a:

1. Disponibilizar um técnico para participar nas reuniões dos subgrupos do NPISA nos quais tem assento;
2. Criação de equipa de rua noturna com distribuição de géneros alimentícios e agasalhos 1 a 2 vezes por semana;
3. Distribuição duas vezes por semana de roupa na loja social da associação;
4. Participar no Plano Prévio de Intervenção de Proteção Civil para vagas de frio e ondas de calor.

Cláusula 14.ª

Compromissos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almada

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almada compromete-se, a:



1. Disponibilizar um técnico para participar nas reuniões dos subgrupos do NPISA nos quais tem assento;
2. Disponibilizar instalações para implementação de um acolhimento de emergência para pessoas em situação de sem abrigo;
3. Participar no Plano Prévio de Intervenção de Proteção Civil para vagas de frio e ondas de calor.

Cláusula 15.ª

Compromissos da Associação Vale de Acór

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a Associação Vale de Acór compromete-se, a:

1. Disponibilizar um técnico para participar nas reuniões dos subgrupos do NPISA nos quais tem assento;
2. Disponibilizar um técnico e uma viatura para a equipa de rua diurna;
3. Acompanhar situações de pessoas em situação de sem abrigo no âmbito da sua área de intervenção (dependências).

Cláusula 16.ª

Compromissos do Centro Social e Paroquial do Cristo Rei

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I o Centro Social e Paroquial do Cristo Rei compromete-se, a:

1. Disponibilizar um técnico para participar nas reuniões dos subgrupos do NPISA nos quais tem assento.
2. Acompanhar situações de pessoas em situação de sem abrigo da sua área de abrangência.



Cláusula 17.ª

Compromissos do Centro Social e Paroquial Nossa Sra. da Conceição da Costa de Caparica

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I o Centro Social e Paroquial Nossa Sra. da Conceição da Costa de Caparica compromete-se, a:

1. Disponibilizar um técnico para participar nas reuniões dos subgrupos do NPISA nos quais tem assento.
2. Acompanhar, no âmbito dos processos de ação social e Rendimento Social de Inserção, PSSA da sua área de abrangência.
3. Apoio alimentar diário (segunda a domingo, ao almoço e jantar, a levantar ou a consumir na instituição)
4. Informação/orientação/encaminhamento de PSSA para Formação Profissional e/ou Emprego;
5. Disponibilização de atividades de carácter pedagógico no âmbito do ensino não-formal (Informática, Alfabetização, Iniciação à Língua Portuguesa);
6. Acesso a computadores com ligação à Internet.
7. Atribuição de roupa, produtos de higiene (pessoal e habitacional), disponibilização de equipamentos diversos (mobiliário, loiça, eletrodomésticos) (dependente de donativos).
8. Disponibilização de géneros alimentares e produtos de higiene em resposta às necessidades mais urgentes.
9. Disponibilização de máquinas de lavar e secar roupa, ferros e tábuas de engomar
10. Disponibilização de salas para realização de reuniões e/ou formação
11. Participar no Plano Prévio de Intervenção de Proteção Civil para vagas de frio e ondas de calor.



Cláusula 18.ª

Compromissos da Equipa de tratamento de Almada do CRI – Centro de Respostas Integradas da Península de Setúbal,

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a Equipa de tratamento de Almada do CRI – Centro de Respostas Integradas da Península de Setúbal, compromete-se, a:

1. Disponibilizar um técnico para participar nas reuniões dos subgrupos do NPISA nos quais tem assento.
2. Acompanhar PSSA no âmbito da sua resposta especializada (dependências)

Cláusula 19.ª

Compromissos da Cruz Vermelha Portuguesa, delegação da Foz do Tejo

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a Cruz Vermelha Portuguesa, delegação da Foz do Tejo compromete-se, a:

1. Disponibilizar um técnico para participar nas reuniões dos subgrupos do NPISA nos quais tem assento.
2. Apoiar com vestuário (inclusive cobertores, lençóis, etc.), com cabazes alimentares e produtos de higiene às situações que se considerem emergentes e pertinentes assim como mobiliário e eletrodomésticos.
3. Participação na equipa de rua com técnicos ou voluntários.
4. Participar no Plano Prévio de Intervenção de Proteção Civil para vagas de frio e ondas de calor.



Cláusula 20.ª

Compromissos da GIRA – Grupo de Intervenção e Reabilitação Ativa

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I o GIRA – Grupo de Intervenção e Reabilitação Ativa compromete-se, a:

1. Disponibilizar um técnico para participar nas reuniões dos subgrupos do NPISA nos quais tem assento.
2. Apoiar, de acordo com os seus objetivos de intervenção, PSSA com doença mental, sobretudo ao nível da prevenção de recaídas e acompanhamento psicossocial;
3. Colaborar na elaboração e atualização de diagnóstico local sobre esta temática;

Cláusula 21.ª

Compromissos da Guarda Nacional Republicana, Destacamento Territorial de Almada

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a GNR, Destacamento Territorial de Almada compromete-se, a:

1. Promover a sinalização de pessoas em situação de sem-abrigo, na sua zona de competência territorial;
2. Colaborar com os parceiros do NPISA em ações/intervenções no terreno e visitas a pessoas em situação de sem-abrigo, na sua zona de competência territorial;
3. Apoiar na realização de ações de sensibilização, informação e educação para promover o conhecimento do fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo;
4. Participar nas reuniões convocadas e noutras atividades promovidas pelo NPISA, e que se insiram na Missão Geral da Guarda Nacional Republicana.
5. Participar no Plano Prévio de Intervenção de Proteção Civil para vagas de frio e ondas de calor.



Cláusula 22.ª

Compromissos do Hospital Garcia de Orta

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I o Hospital Garcia de Orta compromete-se, a:

1. Disponibilização de um Elemento Técnico para integrar o Grupo de Coordenação Operativa e o Grupo de Planeamento
2. Disponibilização de um Elemento Técnico de referência do Projeto GRHU (Grupo de Resolução de *High Users* – HGO/ACES Almada e Seixal)) para integrar o Grupo de Intervenção
3. Acompanhamento, de forma articulada com os diversos parceiros, a Pessoas sem Abrigo que necessitem de cuidados de saúde urgentes e diferenciados.
4. Participar no Plano Prévio de Intervenção de Proteção Civil para vagas de frio e ondas de calor.

Cláusula 23.ª

Compromissos do Centro de Emprego de Almada – IEFP,IP

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I o Centro de Emprego de Almada – IEFP,IP compromete-se, a:

1. Sensibilizar as entidades empregadoras para a integração ou reintegração de pessoas em situação de sem abrigo.
2. Após qualificação pela equipa técnica do NIPSSA de um utente como sendo sem-abrigo, promover a sua inscrição e a formalização de um plano pessoal de emprego.
3. Promover a inserção ou reinserção do sem-abrigo no mercado de trabalho, em formação profissional ou medidas e programas de emprego adequadas à situação do sem-abrigo.



Cláusula 24.ª

Compromissos do Instituto Piaget, Complexo de Ensino Superior de Almada

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I o Instituto Piaget, complexo de ensino superior de Almada compromete-se, a:

1. Disponibilizar um técnico para participar nas reuniões dos subgrupos do NPISA nos quais tem assento.
2. Cedência de espaços para momentos de formação ou reunião do NPISA e respetivos sub-grupos.

Cláusula 25.ª

Compromissos do Instituto da Segurança Social, Centro Distrital de Setúbal, SAS de Almada

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I o Instituto da Segurança Social, Centro Distrital de Setúbal, SAS de Almada compromete-se, a:

1. Disponibilizar um técnico para participar nas reuniões dos subgrupos do NPISA nos quais tem assento.
2. Acompanhar PSSA.

Cláusula 26.ª

Compromissos do Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I o Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz compromete-se, a:

1. Disponibilizar um técnico para participar nas reuniões dos subgrupos do NPISA nos quais tem assento.

Cláusula 27.ª

Compromissos da Junta de Freguesia da Costa de Caparica



No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a Junta de Freguesia da Costa de Caparica compromete-se, a:

1. Disponibilizar um técnico para participar nas reuniões dos subgrupos do NPISA nos quais tem assento;
2. Sinalizar situações de pessoas em situação de sem abrigo no seu território.

Cláusula 28.ª

Compromissos da Polícia de Segurança Pública, Divisão Policial de Almada

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a Polícia de Segurança Pública, Divisão Policial de Almada compromete-se, a:

1. Promover a sinalização de pessoas em situação de sem-abrigo, na sua zona de competência territorial;
2. Colaborar com os parceiros do NPISA em ações/intervenções no terreno e visitas a pessoas em situação de sem-abrigo, na sua zona de competência territorial;
3. Apoiar na realização de ações de sensibilização, informação e educação para promover o conhecimento do fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo;
4. Participar nas reuniões convocadas e noutras atividades promovidas pelo NPISA, e que se insiram na Missão Geral da Polícia de Segurança.
5. Participar no Plano Prévio de Intervenção de Proteção Civil para vagas de frio e ondas de calor.

Cláusula 29.ª

Compromissos da União de Freguesias Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a União de Freguesias Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas compromete-se, a:



1. Disponibilizar um técnico para participar nas reuniões dos subgrupos do NPISA nos quais tem assento.
2. Sinalizar situações de pessoas em situação de sem abrigo no seu território

Cláusula 30.ª

Compromissos da Freguesia da Costa de Caparica

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a Junta de Freguesia da Costa de Caparica compromete-se, a:

1. Disponibilizar um técnico para participar nas reuniões dos subgrupos do NPISA nos quais tem assento.
2. Sinalizar situações de pessoas em situação de sem abrigo no seu território

Cláusula 31.ª

Compromissos da União de Freguesias Caparica Trafaria

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a União de Freguesias Caparica Trafaria compromete-se, a:

1. Disponibilizar um técnico para participar nas reuniões dos subgrupos do NPISA nos quais tem assento.
2. Sinalizar situações de pessoas em situação de sem abrigo no seu território

Cláusula 32.ª

Compromissos da União de Freguesias Charneca de Caparica Sobreda

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a União de Freguesias Charneca de Caparica Sobreda compromete-se, a:



1. Disponibilizar um técnico para participar nas reuniões dos subgrupos do NPISA nos quais tem assento.
2. Sinalizar situações de pessoas em situação de sem abrigo no seu território

Cláusula 33.ª

Compromissos da União das Freguesias Laranjeiro Feijó

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I a União das Freguesias Laranjeiro Feijó compromete-se, a:

1. Disponibilizar um técnico para participar nas reuniões dos subgrupos do NPISA nos quais tem assento.
2. Sinalizar situações de pessoas em situação de sem abrigo no seu território

Cláusula 34.ª

Adesão de novos parceiros

1. Podem aderir, por convite ou candidatura, outras entidades que se considerem relevantes e ou especialistas de manifesto interesse para o desenvolvimento da intervenção junto das pessoas em situação de sem-abrigo;
2. A adesão das entidades deve ser expressa em adenda ao presente protocolo, a qual faz parte integrante do mesmo, identificando os termos da parceria e compromissos a assumir no âmbito da presente parceria.

Cláusula 35.ª

Revisão

1. O presente protocolo poderá ser, total ou parcialmente, revisto, por acordo expresso das entidades parceiras, sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente:
 - a. Alteração dos pressupostos ou das condições técnico-legais em que se baseou a sua celebração;



- b. Adequação do clausulado aos objetivos prosseguidos ou a eventuais circunstâncias supervenientes a acautelar.
2. Os ajustamentos mencionados no n.º anterior carecem sempre de justificação/ fundamentação e não podem alterar de forma significativa o protocolado entre os presentes outorgantes.

Cláusula 36.ª

Cessação

1. O presente protocolo pode ser denunciado, por motivos devidamente justificados/ fundamentados, por qualquer das entidades parceiras, mediante comunicação escrita remetida à Coordenação do NPISA, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do seu prazo.
2. O presente protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os Parceiros Outorgantes, por escrito e de comum acordo, expressamente assim o decidirem.

Cláusula 37.ª

Anexo ao protocolo

Consta como anexo ao presente protocolo, fazendo parte integrante do mesmo, o modelo de ficha de caracterização quantitativa e qualitativa das pessoas em situação de sem-abrigo e diagnóstico dos problemas e respostas existentes.

Cláusula 38.ª

Disposições Finais

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, aplicação ou execução do presente protocolo, bem como da integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre os parceiros.
2. Por acordo das partes poderão introduzir-se novas cláusulas e/ou alterações as já existentes, mediante a outorga de Adendas adicionais ao presente protocolo.



Cláusula 39.ª

Vigência

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido pelo período de 4 anos, considerando-se automática e sucessivamente renovável por iguais períodos, salvo se qualquer das entidades parceiras apresentar à Coordenação do NPISA de Almada, a respetiva denúncia do protocolo nos termos do disposto na Cláusula 36.ª.

O presente protocolo é celebrado aos dias, do mês de de dois mil e dezanove, encontrando-se redigido em páginas e dele foram feitos exemplares, que vão ser rubricados e assinados pelos parceiros outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um dos mesmos.

(local), (dia) de (mês) de (ano)

(Entidade)

(Entidade)

(nome representante entidade)

(nome representante entidade)

(Entidade)

(Entidade)

(nome representante entidade)

(nome representante entidade)

(Entidade)

(...)

(nome representante entidade)



ANEXO I

CONSTITUIÇÃO DOS NÚCLEOS DE PLANEAMENTO E INTERVENÇÃO SEM-ABRIGO

PLANEAMENTO

Tendo por base o conceito de pessoa em situação de sem-abrigo utilizado no âmbito da ENIPSSA 2017-2023, efetue uma caracterização quantitativa e qualitativa das pessoas em situação de sem-abrigo.

Caracterização quantitativa:

Sem Teto	Nº 64	Sem Casa	Nº
Espaço Público	28	Alojamento temporário	
Abrigo de Emergência			
Local precário	36		
Total:	64	Total:	

Nº Total de pessoas em situação de sem-abrigo¹: 64

Caracterização qualitativa:

População onde predominam situações de doença mental e/ou dependências, com tempos prolongados de rua, sem suporte familiar ou social. São sobretudo homens, com idades a partir dos 40 anos que pernoitam fundamentalmente nas freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas e Laranjeiro Feijó.

Indique na tabela seguinte os principais problemas identificados associando a cada um as respostas existentes e as entidades que as desenvolvem. No caso de não existir resposta para o problema identificado, sinalize com um X na coluna área lacunar.

¹ à data de 06.11.2019

Principais problemas identificados	Respostas Existentes no Município	Entidades	Áreas lacunares
1. Ausência de respostas de acolhimento de emergência			X
2. Dependências	2.1 Equipa Tratamento	CRI Setúbal	
	2.2 Comunidade Terapêutica	Vale de Ácor	
	2.3 Unidade móvel	GAT	
3. Doença Mental	3.1 Hospital	HGO	
	3.2 Cuidados Saúde Primários	ACES Almada Seixal	
	3.3 CAO	GIRA	
4. Desemprego	4.1 Centro de Emprego de Almada	IEFP	
5. Insuficiência Económica	5.1 IPSS	IPSS do Concelho	
	5.2 ISS	Segurança Social Almada	
6. Respostas de acompanhamento social insuficientes e pouco adaptadas	6.1 IPSS	IPSS do Concelho	X
7. Insuficiente resposta habitacional	7.1 Habitação pública	CMA IHRU IGFSS	X

Tendo por base a caracterização da população em situação de sem-abrigo e a identificação dos problemas e respostas existentes, defina na tabela seguinte as proposta de articulação/complementaridade das respostas existentes e os objetivos a atingir junto desta população com a criação do NPISA de Almada.

Principais problemas identificados (na tabela anterior)	Propostas articulação/complementaridade das respostas existentes	Entidades envolvidas (que devem integrar o protocolo de parceria)	Objetivos a atingir
1. Ausência de respostas de acolhimento de emergência	1.1 Criação Espaço de Acolhimento Temporário	BVA	Criar uma espaço de acolhimento emergência
2. Respostas de acompanhamento social insuficientes e pouco adaptadas	2.1 Contratação de mais gestores de caso	Entidades do NPISA	Todas as PSSA têm gestor de caso
	2.2 Alargamento das equipas de rua noturnas	ACEDA Gerações Sorriso	
	2.3 Qualificação do trabalho de gestão de caso através de processos de formação / supervisão	Entidades do NPISA	
3. Respostas de alojamento temporário e definitivo	3.1 projeto Housing First	GIRA	Ter duas PSSA inseridas em Housing First
	3.2 programa 1º direito	CMA	

As ações a definir no âmbito do primeiro Plano de Ação do NPISA devem ter por base as respostas existentes e as propostas de articulação definidas, bem como, os compromissos a assumir em sede do Protocolo de Parceria.